



CIMADEC

CONVENÇÃO DE IGREJAS E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS
MINISTÉRIO DE FORTALEZA NO ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 04.518.789/0001-28
CGADB: 024

CIRCULAR INTERNA 2017

ORDENAÇÃO DE MINISTROS

Art. 76º - São denominados ministro do evangelho, os pastores e evangelistas ordenados por esta convenção e os ordenados por convenções congêneres, filiadas a CGADB. As exceções serão guardadas pela mesa diretora e apreciadas pelas assembleias gerais ordinárias.

§ Único - A idade mínima para ordenação de evangelista será de 25 anos.

Art. 77º - Todas as ordenações serão consideradas na dimensão espiritual, não gerando em nenhuma hipótese vínculo empregatício com a CIMADEC.

Art. 78º - O Pastor é o obreiro escolhido e consagrado para administrar a igreja, sob o aspecto jurídico, religioso e social, de acordo com o preceito bíblico.

I - Poderão ser consagrados a pastor, de acordo com a necessidade da igreja, evangelista maiores de 30 (trinta) anos completos, com mais de 05(cinco) anos de consagrado a evangelista e no mínimo 10(dez) anos de conversão, que não tenha sofrido ação disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, que possuam notável conhecimento bíblico, que sejam vocacionados por deus e tenham conduta moral e espiritual irrepreensível;

II - Não poderão ser ordenados a ministro do evangelho os portadores de doenças neurológicas e mentais que os incapacitem para o exercício do santo ministério;

III - os candidatos à consagração e os que irão ser recebidos deverão entregar suas documentações 60 (sessenta) dias antes do início da A.G.O na secretaria da CIMADEC que encaminhará ao CROIEC.

IV- Após a documentação ser entregue, o conselho terá um prazo de trinta dias para ouvir os candidatos.

V- É vetado a secretaria da CIMADEC receber documentação depois da data limite de 60 (dias) antes da Assembleia Geral Ordinária - A.G.O.

§ Único - somente poderão ser ordenados à função de evangelista, os presbíteros que tenham sido consagrado à pelo menos 03 (três) anos antes da ordenação, e no mínimo 10 (dez) anos de conversão.



CIMADEC

CONVENÇÃO DE IGREJAS E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS
MINISTÉRIO DE FORTALEZA NO ESTADO DO CEARÁ
CNPJ: 04.518.789/0001-28
CGADB: 024

SEÇÃO II - DA ADMISSÃO

ARTIGO 05

Todo ministro do evangelho vinculado à igreja é admitido imediatamente no quadro de associados, e os que forem indicados doravante ao ministério, deverão, para tanto, preencher os seguintes requisitos:

- . Apresentar documentos de identificação, inclusive certidão que comprove seu estado civil;
- . Certificado de conclusão de curso teológico, no mínimo, em nível básico;
- . Certidões negativas expedidas por cartórios distribuidores criminais e cíveis da comarca de sua residência, bem como informações negativas de órgãos cadastrais de créditos;

ARTIGO 06

Além da documentação exigida no **ARTIGO 05**, o candidato preencherá requerimento padrão, acompanhado de formulário contendo todas as informações pessoais detalhadas.

OBS. O candidato deverá comparecer acompanhado com sua esposa, para ser ouvido de acordo com a aprovação da documentação, na **SECRETARIA DA CIMADEC** localizada na Avenida Siqueira Campos, 310 - Siqueira - Fortaleza - CE, no dia 02 de Outubro (segunda) de 2017 às 19:00h

Nos Laços do Calvário.

Fortaleza - Ceará, 25 de Agosto de 2017.


Pr. Florêncio Nunes Neto
Presidente


Pr. João Alberto Lemos Pereira
1º Secretário